

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.750/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.772.126,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$665.483,68”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$1.772.126,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0038.1191 – Ampliação de Unidade - Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Almoxarifado Central) - Contrato de Repasse nº 958551/2024

44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$1.722.126,00

Sub-total:.....R\$1.722.126,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
VALOR: R\$1.722.126,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$665.483,68 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, destinados a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0038.1191 – Ampliação de Unidade – Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Almoxarifado Central) – Contrato de Repasse nº 958551/2024

44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$665.483,68

Sub-total:.....R\$665.483,68

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

**AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEMMADU**

02.011.10.122.0013.2233 – Fortalecimento da Gestão e
Qualificação dos Processos Administrativos Operacionais em
Saúde

33.90.30.00 – Material de
Consumo.....R\$300.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$365.483,68

Sub-total:.....R\$665.483,68

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:D6BF0ADF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 13/03/2026. Edição 4191

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>